



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 89

**ATA DA 116<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES**

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Erivan Lopes. Presentes, no ambiente eletrônico, os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadores José James Gomes Pereira e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Agliberto Gomes Machado (Juiz Auxiliar), Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Marcelo Leonardo Barros Pio (Juiz Auxiliar), Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Marco Túlio Lustosa Caminha. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 115<sup>a</sup> sessão.

**JULGAMENTOS****PAUTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N° 0600794-93.2022.6.18.0000.**

ORIGEM: TERESINA/PI.

**RELATOR: JUIZ AUXILIAR MARCELO LEONARDO BARROS PIO**

RESUMO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL EXTEMPORÂNEA - DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - CARREATA - APLICAÇÃO DE MULTA

**EMBARGANTE: COLIGAÇÃO VAMOS MUDAR O PIAUÍ (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, UNIÃO BRASIL, PROGRESSISTAS, PDT, PTB AVANTE)****ADVOGADAS: GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314), GIOVANA FERREIRA**

**MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646) E ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)**

**EMBARGADO: RAFAEL TAJRA FONTELES**

**ADVOGADAS(O/S): DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409) E MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157)**

**EMBARGADO: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

**ADVOGADAS(O/S): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)**

**EMBARGADA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO Povo (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL(PT/PCDOB/PV), MDB, PSD, SOLIDARIEDADE, PSB, PROS, AGIR)**

**ADVOGADAS(O/S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699), JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESSES FERNANDES (OAB/PI: 3.944), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789) E DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409)**

**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos, AFASTAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Marcelo Leonardo Barros Pio (Juiz Auxiliar), Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Juiz Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, por força do disposto no §5º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

**RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601489-47.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.**

**RELATOR: JUIZ AUXILIAR DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL - PROPAGANDA IRREGULAR - INTERNET - REDES SOCIAIS - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA À JUSTIÇA ELEITORAL - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA**

**RECORRENTE: IRACEMA MARIA PORTELLA NUNES NOGUEIRA**

**ADVOGADA(O/S): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (OAB/PI: 5.531) E GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)**

**RECORRENTE: COLIGAÇÃO VAMOS MUDAR O PIAUÍ (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, UNIÃO BRASIL, PROGRESSISTAS, PDT, PTB AVANTE)**

**ADVOGADAS: GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)**

**RECORRIDA: COLIGAÇÃO A FORÇA DO Povo (FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA – FÉ BRASIL(PT/PCDOB/PV), MDB, PSD, SOLIDARIEDADE, PSB, PROS, AGIR)**

**ADVOGADAS(O/S): JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR (OAB/PI: 8.699), JOSÉ MARIA DE**

ARAÚJO COSTA (OAB/PI: 6.761), DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE (OAB/PI: 5.823), WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (OAB/PI: 5.845), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES (OAB/PI: 3.944), MÁRIO BASÍLIO DE MELO (OAB/PI: 6.157), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952), VALDÍLIO SOUZA FALCÃO FILHO (OAB/PI: 3.789), DÉBORA GOMES DA CUNHA (OAB/PI: 12.409) E ANA VITÓRIA CARVALHO MOREIRA ARAÚJO (OAB/PI: 21.440)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pela recorrente a Coligação VAMOS MUDAR O PIAUÍ, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646), a qual pugnou pela juntada posterior de substabelecimento quanto à recorrente Iracema Maria Portella Nunes Nogueira e, pela recorrida Coligação A FORÇA DO POVO, o advogado Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI: 5.952). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e Hilo de Almeida Sousa (Juiz Auxiliar); Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Desembargador José James Gomes Pereira, por força do disposto no § 5º do art. 25 da Resolução TSE nº 23.608/2019.

## **RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601038-22.2022.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.**

### **RELATOR: JUIZ AUXILIAR AGLIBERTO GOMES MACHADO**

**RESUMO:** REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA IRREGULAR - REDES SOCIAIS - PESQUISA FRAUDULENTA - ENQUETE - TUTELA DE URGÊNCIA - REMOÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ABSTENÇÃO DE NOVA PUBLICAÇÃO - MÉRITO - CONFIRMAÇÃO DE LIMINAR - APLICAÇÃO DE MULTA

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO VAMOS MUDAR O PIAUÍ (FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA, UNIÃO BRASIL, PROGRESSISTAS, PDT, PTB AVANTE)

**ADVOGADAS:** GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES (OAB/PI: 4.314) E GIOVANA FERREIRA MARTINS NUNES SANTOS (OAB/PI: 3.646)

**RECORRIDO:** BENEDITO ÂNGELO DE CARVALHO AVELINO

**ADVOGADO:** VINÍCIUS BRITO DE MORAES (OAB/PI: 15.391)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo recorrente, a advogada Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI: 3.646). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator e, por maioria, vencido o Juiz Thiago Mendes de Almeida Férrer, ENCAMINHAR cópia dos autos ao Ministério Público Eleitoral para as providências que entender pertinentes quanto à prática de crime, na forma do voto do Relator.

**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pareira; Juízes Doutores Agliberto Gomes Machado, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva. Não participou do julgamento o Juiz Lucas Rosendo Máximo de Araújo, por força do disposto no §5º do art. 25 da

Resolução TSE nº 23.608/2019.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600001-83.2021.6.18.0035.**

ORIGEM: GILBUÉS/PI (35<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL).

**RELATOR: JUIZ THIAGO MENDES DE ALMEIDA FÉRRER**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - QUOTA DE GÊNERO - FRAUDE - IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE GILBUÉS/PI

**ADVOGADO:** EROS SILVESTRE DA SILVA VILARINHO (OAB/PI: 7.976)

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO TRABALHO E UNIÃO PARA SEGUIR AVANÇANDO (MDB/PROS)

**ADVOGADA:** ALANNA KELLY SANTOS PEREIRA (OAB/PI: 18.657)

**RECORRIDA(O/S):** ANA VITORIA PEREIRA XAVIER, ANDERSON RIBEIRO ARAUJO, LUIS CARLOS RODRIGUES DOS REIS AGUIAR, DIMAS ROSA MEDEIROS, FELIZONIA REIS FERNANDES E HELDER MARCONDES SANTOS FIGUEIREDO

**ADVOGADO:** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

**RECORRIDO:** HENRIQUE DE SOUSA GUERRA

**ADVOGADA(O/S):** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328) E LUIZA BEATTRYS PEREIRA DOS SANTOS LIMA (OAB/PI: 20.147)

**RECORRIDA(O/S):** JOÃO DIAS FILHO, MARINO JÚNIOR FONSECA DE OLIVEIRA, LACY VERONICA FERNANDES FIGUEREDO, LEONARDO XAVIER DE SOUSA, MARIA DO SOCORRO DIAS, UBIRATAN VELEDA ALVES E VILMA PESSEGO VOGADO

**ADVOGADA:** LUIZA BEATTRYS PEREIRA DOS SANTOS LIMA (OAB/PI: 20.147)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestaram-se, pelo recorrente Movimento Democrático Brasileiro, o advogado Eros Silvestre da Silva Vilarinho (OAB/PI: 7.976) e, pelos recorridos Henrique de Sousa Guerra e outros, a advogada Luiza Beattrys Pereira dos Santos Lima (OAB/PI: 20.147). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM aslos Juízasles do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**Composição:** Desembargadores Erivan Lopes (Presidente) e José James Gomes Pereira; Juízes Doutores Lucas Rosendo Máximo de Araújo, Thiago Mendes de Almeida Férrer, Charlles Max Pessoa Marques da Rocha, Juíza Doutora Lucicleide Pereira Belo e Juiz Doutor Kelson Carvalho Lopes da Silva.

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão às quinze horas e trinta e oito minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 18 DE OUTUBRO DE 2022.

### DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 20/10/2022, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário Judiciário**, em 20/10/2022, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1682076** e o código CRC **59835C29**.